

Edital e Contratos

EDITAL Nº 01/2024 - 1ª RETIFICAÇÃO

Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos estabelecidos no subitem 16.12 do EDITAL Nº 01/2024, de 05.01.2024, referente ao Concurso Público para provimento de 1 (uma) vaga para o cargo de Procurador – Classe 3, bem como à formação do cadastro de reserva, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão elencadas a seguir:

1. Na seção 2, DO CONCURSO, subitem 2.1, **ONDE SE LÊ:**

2.1 O concurso será realizado nas seguintes fases:

-) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
-) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
-) Avaliação de Títulos, somente de caráter classificatório;
-) Perícia médica, de caráter eliminatório;
-) Heteroidentificação, de caráter eliminatório.

LEIA-SE:

1. O concurso será realizado nas seguintes fases:

-) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
-) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
-) Avaliação de Títulos, somente de caráter classificatório;
-) Perícia médica;
-) Heteroidentificação.

2. Na seção 5, DA ISENÇÃO, FICA INCLuíDO o subitem 5.5.2:

5.5.2 Para comprovar a condição de doador de medula óssea, o candidato deverá encaminhar no momento da inscrição comprovante da doação ou da inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea (REDOME), expedidos por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo estado ou pelo município, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante.

3. Na seção 5, DA ISENÇÃO, subitem 5.3, **ONDE SE LÊ:**

5.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato amparado pela Lei Estadual nº 19.695/2018, deverá informar, no ato da inscrição, os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à Fundação Getúlio Vargas por meio do sistema de inscrições on-line. Assim, a isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e a declaração de que atende às condições estabelecidas.

LEIA-SE:

5.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato amparado pela Lei Estadual nº 19.695/2018, alterada pela Lei Estadual nº 20.310/2020, deverá informar, no ato da inscrição, os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à Fundação Getúlio Vargas por meio do sistema de inscrições on-line. Assim, a isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e declaração em que conste ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o CadÚnico (conforme Anexo III deste Edital).

4. Na seção 5, DA ISENÇÃO, subitem 5.5.1, **ONDE SE LÊ:**

5.5.1 Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto na Lei a que se refere o subitem 8.5 deste Edital, somente a doação de sangue ou de medula óssea promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

LEIA-SE:

5.5.1 Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto na Lei a que se refere o subitem 5.5 deste Edital, somente a doação de sangue ou de medula óssea promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

5. Na seção 6, DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, subitem 6.5.2, **ONDE SE LÊ:**

6.5.2 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoalep24@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até a data das provas.

LEIA-SE:

6.5.2 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoalep24@fgv.br, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada somente até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

6. Na seção 7, DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS, subitem 7.11, **ONDE SE LÊ:**

7.11 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do

requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, até a data das provas, por meio do e-mail concursoalep24@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

LEIA-SE:

7.11 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoalep24@fgv.br, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada somente até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

7. Na seção 9, DA PROVA OBJETIVA, subitem 9.4.1, **ONDE SE LÊ:**

9.4.1 A Prova Objetiva será composta por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, sendo 16 (dezesesseis) questões de Conhecimentos Gerais e 64 (sessenta e quatro) questões de Conhecimentos Específicos.

LEIA-SE:

9.4.1 A Prova Objetiva será composta por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, sendo 16 (dezesesseis) questões de Conhecimentos Gerais e 64 (sessenta e quatro) questões de Conhecimentos Específicos, totalizando 80 pontos.

8. Na seção 11, DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, subitem 11.2, **ONDE SE LÊ:**

11.2 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso) em campo específico no link de inscrição <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado neste subitem.

LEIA-SE:

11.2 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso) em campo específico em link disponibilizado no endereço <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>, dentro do prazo a ser divulgado oportunamente. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado neste subitem

PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Curitiba, 09 de janeiro de 2024.

2032/2024

EDITAL Nº 02/2024 - 1ª RETIFICAÇÃO

Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos estabelecidos no subitem 16.12 do EDITAL Nº 02/2024, de 05.01.2024, referente ao Concurso Público para provimento de 68 (sessenta e oito) vagas para a Carreira de Analista Legislativo, em cargos, bem como à formação do cadastro de reserva, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Na seção 2, DO CONCURSO, subitem 2.1, **ONDE SE LÊ:**

2.1 O concurso será realizado nas seguintes fases:

-) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
-) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, consiste em:

- 1.) Redação para os cargos de: Analista Legislativo- Assessor Legislativo, Analista Legislativo - Desenvolvedor de Sistemas, Analista Legislativo – Bibliotecarista, Analista Legislativo – Administrador, Analista Legislativo – Economista, Analista Legislativo – Contador, Analista Legislativo Analista de Rede, Analista Legislativo - Revisor Legislativo e Analista Legislativo – Engenheiro.
- 2.) Elaboração de 1 (um) texto jornalístico para o cargo de Analista Legislativo – Jornalista;
- 3.) Elaboração de 1 (um) parecer jurídico para o cargo de Analista legislativo – Advogado.

-) Perícia médica, de caráter eliminatório;
-) Heteroidentificação, de caráter eliminatório.

LEIA-SE:

1. O concurso será realizado nas seguintes fases:

-) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
-) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, consiste em:

- 1.) Redação para os cargos de: Analista Legislativo- Assessor Legislativo, Analista Legislativo - Desenvolvedor de Sistemas, Analista Legislativo – Bibliotecarista, Analista Legislativo – Administrador, Analista Legislativo – Economista, Analista Legislativo – Contador, Analista Legislativo Analista de Rede, Analista Legislativo - Revisor Legislativo e Analista Legislativo – Engenheiro.
- 2.) Elaboração de 1 (um) texto jornalístico para o cargo de Analista Legislativo – Jornalista;
- 3.) Elaboração de 1 (um) parecer jurídico para o cargo de Analista legislativo – Advogado.

-) Perícia médica;
-) Heteroidentificação.

2. Na seção 4, DAS INSCRIÇÕES, subitem 4.14, **ONDE SE LÊ:**

4.14 Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, para mais de um cargo público.

(...)

4.16 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

LEIA-SE:

4.14 Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, em caso de conflito de turno de aplicação de prova.

(...)

4.16 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo está identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3. Na seção 5, DA ISENÇÃO, FICA INCLUÍDO, o subitem 5.5.2:

5.5.2 Para comprovar a condição de doador de medula óssea, o candidato deverá encaminhar no momento da inscrição comprovante da doação ou da inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea (REDOME), expedidos por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo estado ou pelo município, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante.

4. Na seção 5, DA ISENÇÃO, subitem 5.3, ONDE SE LÊ:

5.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato amparado pela Lei Estadual nº 19.695/2018, deverá informar, no ato da inscrição, os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à Fundação Getúlio Vargas por meio do sistema de inscrições on-line. Assim, a isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e a declaração de que atende às condições estabelecidas.

LEIA-SE:

5.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato amparado pela Lei Estadual nº 19.695/2018, alterada pela Lei Estadual nº 20.310/2020, deverá informar, no ato da inscrição, os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à Fundação Getúlio Vargas por meio do sistema de inscrições on-line. Assim, a isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e a declaração em que conste ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o CadÚnico (conforme Anexo III deste Edital).

5. Na seção 6, DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, subitem 6.5.2, ONDE SE LÊ:

6.5.2 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursolep24@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até a data das provas.

LEIA-SE:

6.5.2 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursolep24@fgv.br, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada somente até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

6. Na seção 7, DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS, subitem 7.11, ONDE SE LÊ:

7.11 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, até a data das provas, por meio do e-mail concursolep24@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

LEIA-SE:

7.11 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursolep24@fgv.br, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada somente até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

7. Na seção 9, DAS PROVAS, DA PROVA OBJETIVA, subitem 9.4.1 ONDE SE LÊ:

9.4.1 A Prova Objetiva será composta por 70 (setenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, sendo 30 (trinta) questões de Conhecimentos Gerais e 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Específicos referente ao respectivo Cargo.

(...)

Analista Legislativo – Jornalista			
Prova	Conhecimentos	Disciplinas	Questões
Objetiva	Gerais (30 questões)	Língua Portuguesa	10
		Raciocínio Lógico Matemático	10
		Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná	5
Objetiva	Específicos (40 questões)	Constituição do Estado do Paraná	5
		Área Temática – Jornalismo	30
TOTAL			70

LEIA-SE:

9.4.1 A Prova Objetiva será composta por 70 (setenta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas uma resposta

correta, sendo 30 (trinta) questões de Conhecimentos Gerais e 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Específicos referente ao respectivo Cargo, totalizando 70 pontos.

(...)

Analista Legislativo – Jornalista			
Prova	Conhecimentos	Disciplinas	Questões
Objetiva	Gerais (30 questões)	Língua Portuguesa	10
		Raciocínio Lógico Matemático	10
		Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná	5
Objetiva	Específicos (40 questões)	Constituição do Estado do Paraná	5
		Área Temática – Jornalismo	40
TOTAL			70

8. Na seção 9, DAS PROVAS, item 9.5, DA PROVA DISCURSIVA, FICA EXCLUÍDO O SUBITEM 9.5.15:

9.5.15 O candidato que não tiver a sua Prova Discursiva corrigida de acordo com o que estabelece o subitem 9.5.15 será eliminado do concurso.

PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Curitiba, 09 de janeiro de 2024.

2023/2024

EDITAL Nº 03/2024 - 1ª RETIFICAÇÃO

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos estabelecidos no subitem 16.12 do EDITAL Nº 03/2024, de 05.01.2024, referente ao Concurso Público para provimento de 16 (dezesesseis) vagas da Carreira de Técnico Legislativo, em cargos, bem como a formação do cadastro de reserva, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Na seção 2, DO CONCURSO, subitem 2.1, ONDE SE LÊ:

2.1 O concurso será realizado nas seguintes fases:

- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Perícia médica, de caráter eliminatório;
- c) Heteroidentificação, de caráter eliminatório.

LEIA-SE:

2.1 O concurso será realizado nas seguintes fases:

- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Perícia médica.
- c) Heteroidentificação.

2. Na seção 4, DAS INSCRIÇÕES, subitem 4.14, ONDE SE LÊ:

4.14 Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, para mais de um cargo público.

4.16 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo está identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

LEIA-SE:

4.14 Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, em caso de conflito de turno de aplicação de prova.

(...)

4.16 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo está identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3. Na seção 5, DA ISENÇÃO, FICA INCLUÍDO o subitem 5.5.2:

5.5.2 Para comprovar a condição de doador de medula óssea, o candidato deverá encaminhar no momento da inscrição comprovante da doação ou da inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea (REDOME), expedidos por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo estado ou pelo município, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante.

4. Na seção 5, DA ISENÇÃO, subitem 5.3, ONDE SE LÊ:

5.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato amparado pela Lei Estadual nº 19.695/2018, deverá informar, no ato da inscrição, os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à Fundação Getúlio Vargas por meio do sistema de inscrições on-line. Assim, a isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e a declaração de que atende às condições estabelecidas.

LEIA-SE:

5.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato amparado pela Lei Estadual nº 19.695/2018, alterada pela Lei Estadual nº 20.310/2020, deverá informar, no ato da inscrição, os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à Fundação Getúlio Vargas por meio do sistema de inscrições on-line. Assim, a isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e declaração em que conste ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o CadÚnico (conforme Anexo III deste Edital).

5. Na seção 5, DA ISENÇÃO, subitem 5.5.1, **ONDE SE LÊ:**

5.5.1 Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto na Lei a que se refere o subitem 8.5 deste Edital, somente a doação de sangue ou de medula óssea promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

LEIA-SE:

5.5.1 Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto na Lei a que se refere o subitem 5.5 deste Edital, somente a doação de sangue ou de medula óssea promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

6. Na seção 6, DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, subitem 6.5.2, **ONDE SE LÊ:**

6.5.2 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoalep24@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até a data das provas.

LEIA-SE:

6.5.2 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoalep24@fgv.br, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada somente até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

7. Na seção 7, DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS, subitem 7.11, **ONDE SE LÊ:**

7.11 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, até a data das provas, por meio do e-mail concursoalep24@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

LEIA-SE:

7.11 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoalep24@fgv.br, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada somente até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

8. Na seção 9, DA PROVA OBJETIVA, subitem 9.4.1, **ONDE SE LÊ:**

9.4.1 A Prova Objetiva será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, sendo 30 (trinta) questões de Conhecimentos Gerais e 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos referente ao respectivo Cargo.

LEIA-SE:

9.4.1 A Prova Objetiva será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, valendo 1(um) ponto cada, sendo 30 (trinta) questões de Conhecimentos Gerais e 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos referente ao respectivo Cargo, totalizando 60 pontos.

9. Na seção 10, DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, subitens 10.7 e 10.15, **ONDE SE LÊ:**

10.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 3 (três) horas após o seu início.

10.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

LEIA-SE:

10.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após o seu início.

10.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Curitiba, 09 de janeiro de 2024.

2034/2024



Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço: <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

